



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 76, DE 21 DE JULHO DE 2022

Processo nº 13.243/2022

Pregão Presencial nº 082/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **EM2 IT SOLUTIONS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, “ON-SITE”, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CONTROLADORA, DISCOS E GAVETAS) DAS SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO EMC VNX5300, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente Instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo 13.243/2022, de 14 de abril de 2022, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão Pública, **Maurício Pinto Pereira Juvenal**, portador da CIRG nº 19.379.787-2 e do CPF nº 087.441.588-82, e, de outro lado, a empresa **EM2 IT Solutions Serviços em Tecnologia da Informática LTDA. - EPP**, entidade jurídica de direito privado, com sede na Alameda dos Maracatins, 992, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04.089-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.699.150/0001-59, IE nº 144.387.940.116, neste ato representada por **Vlamir Mattioli**, portador da CIRG nº 6.442.954-9 SSP:SP, inscrito no CPF/MF sob nº 999.478.628-87, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico especializado, “on-site”, com substituição de peças (controladora, discos e gavetas) das soluções de armazenamento EMC VNX5300, pelo período de 12 meses, tudo na forma das especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico especializado, “on-site”, com substituição de peças (controladora, discos e gavetas) das soluções de armazenamento EMC VNX5300, **pelo período de 12 meses**, conforme especificações do Termo de Referência, tudo na forma e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 13.243/2022, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria

Este documento foi assinado eletronicamente por VLAMIR MATTIOLLI. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br> ou ao site <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 76/2022 - FLS. 2

(Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações) e Lei Federal nº 10.520/02, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 082/2022 e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento

3.1 - Os pagamentos serão mensais, em **até 30 (dez) dias**, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante.

3.2 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato o valor mensal de **R\$ 1.899,50 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 22.794,00 (vinte dois mil e setecentos e noventa e quatro reais)**, conforme detalhamento na tabela abaixo:

EM2 IT SOLUTIONS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - EPP:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$
1	1	-	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, "ON-SITE", COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CONTROLADORA, DISCOS E GAVETAS) DAS SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO EMC VNX5300, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	1.899,50

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 22.794,00

3.3 - Os pagamentos serão executados mediante o ateste de aprovação de cada produto por etapa, e serão feitos por crédito bancário, após realização do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de recebimento da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Contratada

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pelo Secretário de Gestão Pública, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor o servidor municipal **Jefferson dos Santos**, Auxiliar de Controle de Vetores, inscrito no CPF/MF sob nº 315.373.048-28, e-mail jeffersonsantos@mogidascruzes.sp.gov.br.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 76/2022 - FLS. 3

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

4.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 - Obriga-se a CONTRATADA, em atendimento a Nota Técnica Nº 18/20 do Ministério Público do trabalho, a cumprir as seguintes medidas:

4.4.1 - Fornecimento de EPIs, com Certificação de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

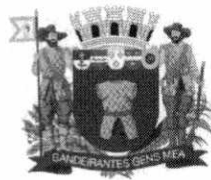
4.4.2 - atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas, para cada tomador de serviços e a obrigação de emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

4.4.3 – Designação formal, antes do início da prestação dos serviços, de um preposto com poderes e deveres em relação à execução do objeto do contato (art. 44 da IN 5, do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia) e, especialmente, para comunicar à administração pública os casos em que os seus empregadores sofrerem acidentes de trabalho, acidentes de trajeto e doenças do trabalho, como a COVID-19

4.4.4 – Fica estabelecido que a falta de emissão de CAP e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, será considerada falta grave, e ensejará a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração estabelecer “os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas” (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

4.4.5 - Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada, e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, entregar aos trabalhadores encontrados sem EPIs no local de trabalho, os EPIs adequados, efetuando a compensação ou glosa do valor correspondente, na planilha de custos e formação de preços do contrato, se nela já constar valores específicos para os EPIs que os empregados não estavam usando, por inércia da prestadora de serviços.

4.4.6 – Solicitar a entrega dos comprovantes de testagem dos trabalhadores ou estabelecidos com a contratada a obrigação compartilhada de realização de testes para a detecção do vírus da COVID -19 (RT-PCR), com compensação de valores no contrato de prestação de serviços, conforme a distribuição de responsabilidade econômica estabelecida no contrato ou em aditivo.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 76/2022 - FLS. 7

13.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, Contrato, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **13.3** acima transcrito.

13.5 - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

13.6 - Caso se mostrarem insuficientes às penalidades do subitem **13.3**, a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

13.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

13.9 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

13.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Valor do Contrato

14.1 - Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 22.794,00 (vinte dois mil e setecentos e noventa e quatro reais)** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Rubens Pedro de Oliveira, Secretário Adjunto de Governo, o lavrei.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 76/2022 - FLS. 8

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 21 de julho de 2022

MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL
Secretário de Gestão Pública

VLAMIR MATTIOLLI
EM2 IT Solutions Serviços em Tecnologia da Informática LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS:

Fernando Henrique da Motta Ferreira
RG 24.841.378-8
CPF 187.501.598-10

Lucas Magalhães de Freitas Custodio da Silva
RG: 8.736.310-3
CPF: 404.135.508-77

Este documento foi assinado eletronicamente por VLAMIR MATTIOLLI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A5EA-363E-6F79-0DE8.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: EM2 It Solutions Serviços em Tecnologia da Informática LTDA

CONTRATO Nº: 76/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico especializado, “on-site”, com substituição de peças (controladora, discos e gavetas) das soluções de armazenamento EMC VNX5300.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”, anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2

Mogi das Cruzes, 21 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mauricio Pinto Pereira Juvenal

Cargo: Secretário de Gestão Pública

CPF: 087.441.588-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mauricio Pinto Pereira Juvenal

Cargo: Secretário de Gestão Pública

CPF: 087.441.588-82

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vlamir Mattioli

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 999.478.628-87

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Jefferson dos Santos

Cargo: Auxiliar de Controle de Vetores

CPF: 315.373.048-28



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

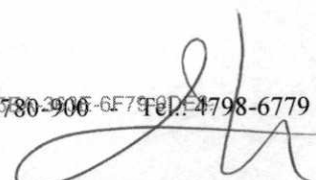
Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A5EA-363E-6F79-0DE8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A5EA-363E-6F79-0DE8



Hash do Documento

F0073AB47B896AA88D3C0B652B7684FC4E7142CF165B6C3BF1E5614C45EC8C70

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2022 é(são) :

- Vlamir Mattioli (Signatário) - 999.478.628-87 em 25/07/2022 15:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: vlamir.mattioli@em2it.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 25 2022 15:44:13 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6228445 Longitude: -46.6645459 Accuracy: 1686.0593632582272

IP 189.18.3.142

Hash Evidências:

4A1D3B7038F5CEAAE6DFD915EB493E62F2450BBF510287681E8563047E55BC15





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL**, CPF **087.441.588-82**, atesto que na data de **01/08/2022** às **15:37:11** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **mauricio.juvenal@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

313FA8DA6963150F020D6F52920DB883B16EF94840AAC443284D83C790

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c10254cb-800e-40ac-b65a-5b13df57b3df

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **29/07/2022** às **14:39:59** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f2ca2238-545a-45e0-b1d0-90f08ba53e88

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

